



CONSELHO
NACIONAL DO
MINISTÉRIO PÚBLICO

PORTARIA CNMP-SG Nº 194, DE 9 DE OUTUBRO DE 2017.

(Revogada pela [Portaria CNMP-SG nº 319, de 20 de outubro de 2020](#))

Subdelega competências para a prática de certos atos de gestão administrativa da Secretaria-Geral do Conselho Nacional do Ministério Público e dá outras providências.

A SECRETÁRIA-GERAL DO CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO (CNMP), no uso das atribuições conferidas pela Portaria CNMP-PRESI nº 57, de 25 de maio de 2016, e tendo em vista o disposto na Portaria CNMP-PRESI nº 95, de 14 de setembro de 2017, bem como a necessidade de aprimoramento da gestão administrativa da Secretaria-Geral do CNMP, **RESOLVE**:

Art. 1º Subdelegar competência ao Secretário de Administração do CNMP para, observado o Plano de Gestão:

- I - ordenar despesas;
- II - celebrar contratos administrativos;
- III - autorizar a dispensa e a inexigibilidade de licitação;
- IV - autorizar, homologar, anular e revogar procedimentos licitatórios mediante decisão fundamentada;
- V - autorizar a instauração de processos administrativos visando à apuração de infrações e aplicação de penalidades em desfavor de licitantes e contratados;
- VI - aplicar a licitantes e contratados as penalidades de advertência e multa, nos termos da legislação em vigor.

§ 1º. Nos afastamentos e impedimentos legais e regulamentares do Secretário de Administração, as atribuições descritas nos incisos I a VI do caput deste artigo serão exercidas pelo(a) seu(sua) substituto(a) eventual.

§ 2º. Na prática dos atos previstos nos incisos II, III, e IV deste artigo, observar-se-á o disposto no art. 12, XXIV, do Regimento Interno.



CONSELHO
NACIONAL DO
MINISTÉRIO PÚBLICO

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a [Portaria CNMP-SG nº 119, de 31 de maio de 2016](#).

Brasília-DF, 06 de outubro de 2017.

ADRIANA ZAWADA MELO